Protocolizado sob o n.º: 1055
Em 03/05/2002
Lidiane
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1.596/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para ações de Saneamento Básico e Meio Ambiente da Região Serrana do Espírito Santo, em parceria com os municípios de Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante, e outros que posteriormente vierem a aderir à convenção ao Consórcio Intermunicipal, obedecendo ao disposto no Estatuto Próprio.

Art. 2.º - O Consórcio de que trata o Artigo anterior, será presidido por um dos Prefeitos dos Municípios que o compõe e cujas atribuições e definições sejam observadas através de seu Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 3.º - O Consórcio tem como finalidade básica, ações de Saneamento Básico e Meio Ambiente em todos seus aspectos.

Art. 4.º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitadas as autonomias Municipais.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de abril de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal